



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 158/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 158/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 76/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 81.991,94 (oitenta e um mil novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 01		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 01 01		FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0034.1743.0000		BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
1660	3.3.90.32.01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	81.991,94
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 500 136 COF. ESTADUAL BENEF. EVENTUAIS	
		TOTAL.....	R\$ 81.991,94

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do Governo do Estado, a ser verificado na receita (1729.51.0.1.00.06) durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

